



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1611 DE 10 DE JUNHO DE 2016

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 817.814,34, no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 817.814,34 (oitocentos e dezessete mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1572, de 23 de dezembro de 2015, especificado tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

10.01.12.361.0018.2.022.000 – Gestão e Políticas para a Educação

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR – 206

R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR – 208

R\$ 140.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 200

R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos – 107 – Cota Parte da Contribuição – Salário Educação – Ex. Corrente

10.02 – Departamento de Ensino Infantil

10.02.12.306.0019.2.158.000 – Merenda Escolar – Pré Escola

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita CR – 217

R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

10.02.12.365.0019.2029.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil – Creches



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores CR – 232
R\$ 210.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental

10.03.12.361.0020.2.028.000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita CR – 285

R\$ 97.814,34

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei

R\$ 817.814,34

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 – Departamento de Ensino Infantil

10.02.12.365.0019.1.011.000 – Construção e Implantação das Unidades Escolares de Educação Infantil

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 218

R\$ 140.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 219

R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos – 107 – Cota Parte da Contribuição – Salário Educação – Ex. Corrente

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 220

R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente


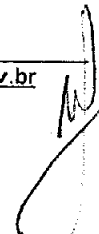
10.02.12.365.0019.1.161.000 – Reforma, Ampliação e Implantação das Unidades Escolares de Educação Infantil – Todas as Unidades

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 221

R\$ 260.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

10.02.13.365.0019.1.183.000 – Construção de Centro Municipal Infantil no Jardim Jacaranda

  2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 222

R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental

10.03.12.361.0020.1.012.000 – Construção, Reforma ou Ampliação dos Próprios da Educação

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 271

R\$ 97.814,34

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

10.03.12.361.0020.1.021.000 - Construção e Implantação do Centro Integrado Poliesportivo para as Unidades de Tempo Integral (Ipanema / Shangri-lá)

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 274

R\$ 140.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

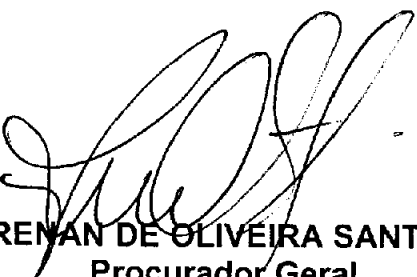
Total de recursos utilizados para esta Lei

R\$ 817.814,34

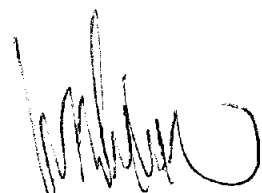
Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1528, de 15 de julho de 2015 (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de junho de 2016.


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral


EDGAR ROSSI
Prefeito


MARCOS ROBERTO PACHECO
Secretária Municipal de Educação